

REGULAMENTO DE MONITORIA

OBJETIVOS

Artigo 1º- São objetivos da MONITORIA:

- I. Estimular o interesse pela carreira docente e pela pesquisa no aluno regular de graduação, que apresente rendimento escolar geral satisfatório.
- II. Propiciar aos alunos monitores iniciação e treinamento na área de ensino e pesquisa.
- III. Estreitar a cooperação entre o corpo discente e o corpo docente nas atividades de ensino e pesquisa.
- IV. Contribuir para a aprendizagem do aluno Monitor e dos demais alunos.

FUNÇÕES

Artigo 2º- São funções do **MONITOR**:

- I. Auxiliar os professores na preparação de aulas e trabalhos escolares, sendo **vedada**, no entanto, sua participação na correção de provas, relatórios e atividades que tenham relação com a avaliação do corpo discente.
- II. Facilitar o relacionamento entre alunos e professores na execução dos planos de ensino, não sendo permitido ao Monitor substituir o professor em suas atividades relativas à docência.
- III. Desenvolver ou auxiliar os professores nas tarefas de pesquisa, condizentes com seu grau de conhecimento.

§1º- Os Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Faculdade, com **frequência mínima de 4 horas e máxima de 6 horas semanais** e controle de horário, estipulados pelo Docente Responsável pela Monitoria, para efeito de recebimento de bolsa no ano letivo seguinte.

§2º- O horário de atividades do Monitor **não** poderá, em hipótese alguma, prejudicar suas atividades curriculares e dos demais alunos.

Artigo 3º - São funções do **DOCENTE** responsável pela monitoria:

- I - Solicitar as vagas de monitoria com e sem bolsa, pertinentes à sua disciplina junto à Comissão de Monitoria da FMJ em tempo hábil estipulado pelo regulamento;
- II – Fornecer à Comissão de Monitoria, no momento da solicitação das vagas, o plano de trabalho para o ano em questão e os critérios de seleção dos monitores;
- III – Zelar pela frequência do monitor e pelo aproveitamento do aluno em suas atividades programadas;

IV – Solicitar, verificar e endossar os relatórios parciais e finais que os alunos deverão apresentar para a Comissão de Monitoria;

V – Respeitar todos os prazos e datas estipulados pela Comissão de Monitoria para a realização dos processos seletivos e divulgação dos alunos selecionados;

VI – Enviar à secretaria acadêmica a relação de alunos aprovados para a monitoria e em tempo hábil para a divulgação.

ATIVIDADES

Artigo 4º- As atividades do Monitor obedecerão a um plano elaborado pelo docente responsável pela monitoria que seja compatível com as especificidades e necessidades de cada disciplina.

I. As atividades programadas devem cumprir a carga horária mínima semanal, cujo cumprimento deve ser monitorado pelo docente responsável.

VAGAS

Artigo 5º- As vagas de Monitoria serão estabelecidas conforme normas que seguem:

- I. O docente de cada disciplina responsável pela Monitoria submeterá ao **Vice-Diretor**, impreterivelmente até 30 de setembro de cada ano, o número de Monitores para o ano seguinte, baseando-se em normas estabelecidas por este regulamento.
- II. Fica estabelecido que o número de monitores será proporcional à carga horária total da disciplina.
- III. Todas as disciplinas com carga horária até 80h/anuais poderão solicitar 2 monitores regulares. A partir de carga horária acima de 80h/anuais, a disciplina pode ter 1 monitor (a mais) a cada 80h excedente
- IV. O número máximo de Monitores com bolsa só sofrerá alteração se houver alteração na carga horária da disciplina e/ou em caso de duplicação da disciplina em função do número de alunos.

PROCESSO DE SELEÇÃO

Artigo 6º- O processo seletivo será aberto mediante a solicitação das disciplinas interessadas em manter ou iniciar as atividades de monitoria.

§1º- O docente responsável pela monitoria da disciplina deverá enviar no prazo estipulado pela Comissão de Monitoria a carta de solicitação padronizada contemplando todos os dados necessários para a solicitação das vagas e abertura do edital (Anexo II).

§2º - O edital do processo seletivo da monitoria será publicado no mês de dezembro do ano que precede o início das atividades e divulgado nos meios de comunicação digital da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

§3º - O processo seletivo deverá ser realizado por todas as disciplinas envolvidas na monitoria, sem exceção, na primeira quinzena com atividades letivas do mês de fevereiro do ano corrente das atividades da monitoria.

Artigo 7º- O docente responsável de cada disciplina, deverá submeter aos interessados os critérios de seleção.

§1º- Os Monitores serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos pela disciplina em questão, que foram previamente enviados à Comissão de Monitoria para divulgação no site da FMJ e nas mídias sociais através de edital.

§2º- Caberá a cada disciplina a seleção de seus Monitores, ressaltando-se que só poderão ser monitores, bolsistas ou não-bolsistas, os alunos que já cursaram integralmente a disciplina e obtiveram aprovação.

§3º- O docente responsável pela monitoria encaminhará ao Vice-Diretor, à Comissão de Monitoria e à Secretaria Acadêmica a relação dos Monitores, em ordem de classificação.

§ 4º- Cabe a Secretaria Acadêmica a divulgação do resultado da seleção do processo seletivo da monitoria.

PERÍODO

Artigo 8º- A designação do Monitor será feita para um período de **01 (um) ano** ou de **06 (seis) meses** numa disciplina, a depender da necessidade e da duração de cada disciplina.

§1º- A recondução do aluno como monitor da mesma disciplina por período equivalente ao já exercido pode ocorrer, dependendo da necessidade ou solicitação da disciplina, obrigando o aluno a participar do processo seletivo para o período subsequente e ser reavaliado juntamente com os outros interessados na Monitoria.

ORIENTAÇÃO

Artigo 9º- Cada Monitor exercerá suas atividades sob a orientação de um docente por disciplina, que será o Docente Responsável pela Monitoria.

FISCALIZAÇÃO

Artigo 10º- Cabe à chefia da disciplina propor a monitoria, indicando o docente responsável pela programação, controle e fiscalização das atividades exercidas pelos

Monitores. O docente responsável pela Monitoria deverá apresentar relatório semestral e/ou anual, dependendo de sua carga horária e das normas vigentes na ocasião, à Comissão de Monitoria, a qual encaminhará sua apreciação ao Conselho Técnico Administrativo para homologação e confirmação das Bolsas dos Monitores a serem pagas no ano seguinte.

Cabe ao Docente Responsável pela Monitoria, propor a monitoria, controle e fiscalização das atividades exercidas pelos Monitores. O docente responsável pela Monitoria deverá apresentar relatório semestral e/ou anual, dependendo de sua carga horária e das normas vigentes na ocasião, à Comissão de Monitoria, a qual encaminhará sua apreciação ao Conselho Técnico Administrativo para homologação e confirmação das Bolsas dos Monitores a serem pagas no ano seguinte.

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

Artigo 11º- Ao término do período da Monitoria serão apresentados à Comissão de Monitoria:

- I. Relatório elaborado pelo Monitor, constando as atividades por ele desenvolvidas naquele período;
- II. Relatório feito pelo docente responsável pela monitoria atestando o cumprimento das atividades programadas e frequência do Monitor, bem como sua avaliação de concessão ou não de Bolsas ao mesmo.

BOLSAS

Artigo 12º- A Faculdade destinará, anualmente, **no máximo 1,5%** (um e meio por cento) de sua receita de mensalidades, por curso, descontados publicações institucionais de caráter científico e a inadimplência, constante em orçamento anual, para pagamento de Bolsas de Monitoria, conforme Portaria FMJ- 142/2016, de 24/8/2016.

§1º- As Bolsas de Monitoria terão valor definido em Reais e serão calculadas dividindo-se o valor estipulado no caput deste artigo entre todos os Monitores daquele respectivo ano, com **valor máximo de 25%** da mensalidade. A Bolsa de Monitoria será paga no ano posterior ao aluno ter realizado a monitoria, após indicação da Comissão de Monitoria e aprovação do CTA.

§2º- A bolsa será semestral ou anual, proporcional à duração da Monitoria e com valores compatíveis com a mensalidade do curso.

§3º- Os alunos não poderão receber mais que uma Bolsa de Monitoria por semestre ou ano. Só serão concedidas bolsas aos alunos que não tenham sido contemplados com quaisquer outras bolsas ou auxílios da Instituição.

§4º- Se o Aluno se tornar inadimplente no ano em que estiver realizando as atividades da monitoria ou no ano em que estiver recebendo a bolsa de monitoria, o pagamento desta será suspenso enquanto durar a inadimplência. Quitada a dívida, o aluno voltará a receber a bolsa integral.

Artigo 13º- Não haverá concessão de bolsas para o Monitor que descumprir as normas estabelecidas neste regulamento ou sofrer qualquer pena disciplinar **prevista no Regimento Escolar**.

Artigo 14º- A decisão final sobre os monitores que serão contemplados com bolsas de monitoria, anualmente, será do CTA, com base em relatório da Comissão de Monitoria.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 15º- Poderão ser nomeados monitores não bolsistas, entre alunos interessados em colaborar com a disciplina que mantenha monitoria regular, ficando a critério do docente responsável pela monitoria a seleção e indicação desses monitores não bolsistas.

§1º- Os monitores não bolsistas não terão direito a bolsa de monitoria.

§2º- O docente responsável pela monitoria deverá indicar quais monitores não bolsistas farão jus ao respectivo certificado, informando a atividade desenvolvida e se foi anual ou semestral.

Artigo 16º- Cabe a Secretaria Acadêmica a divulgação do resultado da seleção bem como, deste Regulamento.

Artigo 17º- Quaisquer outras disposições contrárias a este regulamento serão resolvidas pela Diretoria e/ou Órgão Colegiado competente.

Alteração aprovada pelo CTA em 17/08/2022.

Anexo I – Carta de Solicitação de Vagas

Jundiaí, _____ de _____ de 20____.

À Comissão de Monitoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí,

Venho por meio desta solicitar as vagas de Monitoria para os alunos da graduação durante o ano de 20____:

Nome da Disciplina: _____

Nº de vagas: com bolsa _____ sem bolsa _____

Duração da monitoria: 6 meses () 12 meses ()

Anos da graduação que poderão participar do processo seletivo: *(ou seja, ano que o aluno monitor estará matriculado no período em que ele estará atuando como monitor, porque ele já deverá ter cursado a disciplina em que irá atuar)*

2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano ()

Critérios para a seleção dos alunos: *(somente os critérios assinalados neste documento serão usados durante o processo seletivo)*

Histórico escolar () Média final da disciplina ()

Prova escrita () Prova oral ()

Prova Prática () Entrevista ()

Análise curricular () Outro** ()

**especificar a seguir: _____

A disciplina necessitará da atuação do aluno monitor até que os monitores do ano subsequente assumam as atividades: sim () não ()

Em qual(is) mês(es): janeiro () fevereiro () março ()

Atenciosamente,

Prof. Responsável pela Monitoria da Disciplina de _____

ANEXO II - Relatório Parcial**Disciplina:**

Nome:

RA:

Professor Responsável:

Relação de Atividades Cumpridas:

Dia	Mês	Local	Forma (Presencial/Online)	Tipo de Atividade	Como Comprovar

ANEXO III – Relatório Final



RELATÓRIO DE MONITORIA DE _____

NOME DO ALUNO

RA:

Mês

Ano

I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

MONITOR:

RA:

ANO:

CURSO:

DISCIPLINA:

PROFESSOR(ES) RESPONSÁVEL(EIS):

II – INTRODUÇÃO

III – DESENVOLVIMENTO

IV – SUGESTÕES

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS